



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3479 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987.

CRIA, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher no município de Ji-Paraná/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no município de Ji-Paraná, subordinada à Delegacia Regional daquele município.

**Art. 2º** - Compete, preferencialmente, à Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher a investigação e apuração dos delitos contra a pessoa do sexo feminino, previstos na Parte Especial, Título I, Capítulos II, III, V e VI, Seção I, e Título VI, do Código Penal, de autoria conhecida, incerta ou não sabida, ocorridos no município de Ji-Paraná, concorrentemente com os Distritos Policiais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 1987, 99º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
# 1426 de dia 04/11/87